

**3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE INDAIATUBA/SP**

O **Dr. Luiz Felipe Valente da Silva Rehfeldt**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Indaiatuba/SP, **FAZ SABER**, a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público pela Gestora **HASTA VIP**, nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**, abaixo estabelecidos:

**PROCESSO nº: 1004822-62.2014.8.26.0248** - Execução de título extrajudicial  
**EXEQUENTE: DIGIGAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, CNPJ: 06.813.247/0001-03, na pessoa de seu representante legal;

**EXECUTADOS:**

- **MARCIANO COSTA GÁS EIRELI-ME**, CNPJ: 08.196.249/0001-26, na pessoa de seu representante legal;
- **MARCIANO COSTA**, CPF: 305.058.808-06;

**INTERESSADOS:**

- **Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;**
- **Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo;**

**1º LEILÃO:** Início em **27/04/2021**, às **16:00hs**, e término em **30/04/2021**, às **16:00hs**. **LANCE MÍNIMO: LOTE 01 - R\$ 23.775,00; e, LOTE 02 - R\$ 35.349,00.** Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

**2º LEILÃO:** Início em **30/04/2021**, às **16:01hs**, e término em **21/05/2021**, às **16:00hs**. **LANCE MÍNIMO: LOTE 01 - R\$ 14.265,00; e, LOTE 02 - R\$ 21.209,40**, correspondente a **60%** do valor da avaliação.

**DA DESCRIÇÃO DOS BENS:**

**LOTE 01: VEÍCULO MARCA FIAT, MODELO STRADA 1.4 MPI FIRE FLEX 8V CE**, ano de fabricação 2011, ano modelo 2011, cor branca, RENAVAM 00304432113,

placa ERY-2895, CHASSI 9BD2780MB7375439. **ENDEREÇO DO BEM:** Rua Pedro Salvaterra, nº 45, Parque Residencial Indaia, Indaiatuba/SP, CEP: 1332-050. **ÔNUS:** A **PENHORA** do bem encontra-se às fls. 109/110 dos autos. **Consta nas fls. 144 e fls. 245 dos autos**, que houve baixa do gravame pelo agente financeiro, não existindo, assim, restrição de terceiro sobre o veículo, inclusive no site do DETRAN/SP e, por esse motivo, a penhora recaiu sobre os veículos não mais sobre os direitos. **Débitos fiscais** no valor total de R\$ 3.420,02, pesquisados até 10 de fevereiro de 2021. **DEPOSITÁRIO: Marciano Costa Gás Eireli-ME**, CNPJ: 08.196.249/0001-26. **Avaliação:** R\$ 23.775,00, em julho de 2020.

**LOTE 02: VEÍCULO MARCA FIAT, MODELO STRADA WORKING, 1.4 MPI FIRE FLEX 8V CD**, ano de fabricação 2012, ano modelo 2013, cor branca, RENAVAL 00506640426, placa FGS-2047, CHASSI 9BD27805MD76032800. **ENDEREÇO DO BEM:** Rua Pedro Salvaterra, nº 45, Parque Residencial Indaia, Indaiatuba/SP, CEP: 1332-050. **ÔNUS:** A **PENHORA** do bem encontra-se às fls. 109/110 dos autos. **Consta nas fls. 144 e fls. 245 dos autos**, que houve baixa do gravame pelo agente financeiro, não existindo, assim, restrição de terceiro sobre o veículo, inclusive no site do DETRAN/SP e, por esse motivo, a penhora recaiu sobre os veículos não mais sobre os direitos. **Débitos fiscais** no valor total de R\$ 5.717,51, pesquisados até 10 de fevereiro de 2021. **DEPOSITÁRIO: Marciano Costa Gás Eireli-ME**, CNPJ: 08.196.249/0001-26. **Avaliação:** R\$ 35.349,00, em julho de 2020. **Débito da ação: R\$ 47.819,03**, em julho de 2020, a ser atualizado até a data da arrematação.

**I - OBRIGAÇÕES E DÉBITOS:** O bem será vendido no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens, correrão por conta do arrematante. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os

débitos fiscais, os quais serão sub-rogados pelo preço da arrematação (art. 130, *caput* e parágrafo único, CTN).

**II - PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO:** O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br) (art. 887, §2º, do CPC), local em que os lances serão ofertados, e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial, **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP nº 464, na MODALIDADE ELETRÔNICA.

**III - PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO:** **a) À VISTA:** Por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs, após o encerramento do leilão, a ser emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, sendo que o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; **b) PARCELADO (art. 895, CPC):** As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e devem ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail [contato@hastavip.com.br](mailto:contato@hastavip.com.br), a serem apreciadas diretamente pelo MM. Juízo; e, **c) PELOS CRÉDITOS (art. 892, §1º, CPC):** Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

**IV - COMISSÃO E SEU PAGAMENTO:** A comissão do Leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que **não** está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário**. Na hipótese de acordo ou remissão após a realização da alienação, o Leiloeiro fará jus a comissão de 5%, sobre o valor da arrematação (art. 7º, § 3º, Res. CNJ nº 236/2016).

**V - FALTA DE PAGAMENTO:** O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro Oficial, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, podendo este ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme aqui estabelecido.

**VI - CIENTIFICAÇÃO:** Para fins do quanto disposto no art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado.

Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br).

*Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932, Provimento CSM nº 1625/2009 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.*

*Não constam comunicado nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.*

Eu, \_\_\_\_\_, diretor(a), conferi.

Indaiatuba, 16 de março de 2021.

**Dr. Luiz Felipe Valente da Silva Rehfeldt**

Juiz de Direito